



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1846, DE 07 DE MAIO DE 2014

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 513.477,90 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 1624	Departamento Pedagógico	
12.365.0602.2031	Sessão de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00142	Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR ônibus F142	151.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 1625	Departamento Pedagógico	
12.365.0602.2031	Sessão de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00143	Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR mobiliários F143	325.477,90

Classificação	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004 3281	Fundo Municipal Direitos/Criança/Adolescente	
08.244.1101.2068	Atendendo as famílias - FNAS	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00865	Trans. Estadual - Incentivo a Família Paranaense	37.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A. Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	CONTA RECEITA DE	DESCRIÇÃO	EXCESSO Previsto
00142	13.25.01.05.02.20	Rend. Aplic. Trans. FNDE – Plano de Ações Articuladas – PAR ônibus F142	1.000,00
00142	17.21.35.99.04.00	Trans. FNDE – Plano de Ações Articuladas – PAR ônibus F142	150.000,00
00143	13.25.01.05.02.21	Rend. Aplic. Trans. FNDE – Plano de Ações Articuladas – PAR mobiliários F143	1.000,00
00143	17.21.35.99.05.00	Trans. FNDE – Plano de Ações Articuladas – PAR mobiliários F143	324.477,90
00865	17.22.99.99.01.00	Trans. Estadual - Incentivo a Família Paranaense F-865	36.237,40
00865	13.25.01.99.01.93	Rend. Aplic. Trans. Estadual - Incentivo a Família Paranaense F-865	762,60
TOTAL DE EXCESSO			513.477,90

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2014.


Altair José Zampier
Prefeito


Marcia Pereira de Godoi
Secretária Municipal da Fazenda